N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 55.388.842/0001-54

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
28/02/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 11 de junho de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 11 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

Conforme nota explicativa número 1, o Fundo iniciou suas atividades em 11 de junho de 2024, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui saldo de R$ 45.304 mil, representando 99,85% do patrimônio líquido por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para o registro das companhias investidas pelo custo. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela

administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 22 de julho de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 55.388.842/0001-54

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	28/02/2025	% sobre PL do Fundo
Ativo			
Circulante		**97**	**0,22**
Caixa e equivalente de caixa		**97**	**0,22**
Disponibilidades		**97**	**0,22**
Banco conta movimento		97	0,22
Participações em companhias investidas	**44.303.635**	**45.304**	**99,85**
IN3 Trading do Brasil Ltda.	44.303.635	45.304	99,85
Total do ativo		**45.401**	**100,07**
Passivo			
Circulante		**31**	**0,07**
Outras obrigações		**31**	**0,07**
Taxa de administração		12	0,03
Taxa de gestão		18	0,04
Despesa de auditoria		1	-
Total do passivo		**31**	**0,07**
Patrimônio líquido		**45.370**	**100,00**
Total do passivo e Patrimônio líquido		**45.401**	**100,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 55.388.842/0001-54

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Período de 11 de junho de 2024 (Início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 11/06/2024 a 28/02/2025
Demais despesas	**(280)**
Taxa de administração	(104)
Taxa de gestão	(156)
Despesa de auditoria	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(16)
Taxa de Anbima	(3)
Resultado do período	**(280)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(280)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 55.388.842/0001-54

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 11 de junho de 2024 (Início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas integralizadas	Prejuízo acumulado	Patrimônio líquido
Saldos em 11 de junho de 2024	-	-	-
Integralizações de cotas	45.650	-	45.650
Resultado do período	-	(280)	(280)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**45.650**	**(280)**	**45.370**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 55.388.842/0001-54

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 11 de junho de 2024 (Início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 11/06/2024 a 28/02/2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(92)
Pagamento de taxa de gestão	(138)
Pagamento de taxa Anbima	(3)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(249)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aquisições de ações integralizadas	(45.304)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(45.304)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Integralização de cotas	45.650
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**45.650**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**97**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	97
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**97**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 04 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 11 de junho de 2024, sob a sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo será composto por uma classe única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), preservada a possibilidade de serem constituídas subclasses, nos termos da norma vigente.

A classe única e subclasses de cotas, se houverem, serão constituídas sob forma de condomínio fechado.

Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A classe única do Fundo, será destinada a receber aplicações de investidores qualificados, conforme definido pela regulamentação da CVM em vigor. O Fundo terá prazo indeterminado de duração, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em:

I. ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas;

II. títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas;

III. cotas de outros FIP; e

IV. cotas de Fundos de Ações Mercado de Acesso. ("Ativos-Alvo").

A classe de cotas pode realizar AFAC nas companhias que compõem a sua carteira, desde que:

I. possua investimento em ações da companhia investida na data da realização do AFAC;

II. a Classe poderá realizar AFAC de até 100% (cem por cento) do seu capital subscrito sendo vedada qualquer forma de arrependimento;

III. o AFAC deverá ser convertido em aumento de capital da companhia investida em, no máximo, 12 (doze) meses de sua realização.

A classe de cotas pode adquirir direitos creditórios que não estão listados no caput, desde que sejam emitidos por companhias ou sociedades investidas.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração de fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do consultor imobiliário ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado da Administradora, ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução

CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras são referente ao período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, razão pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administração em 22 de julho de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e. Ações de companhias fechadas

As ações integrantes da carteira, sem cotação em mercado ativo, são avaliadas pelo valor justo, através de laudo de avaliação em conformidade com Instrução CVM 579/16 para critérios de "entidades de investimentos".

4. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa	28/02/2025
Disponibilidades	**Valor**
Banco conta movimento	97
Total	**97**

5. Ações de companhias fechadas

No período findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possuía investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

COMPANHIA	Valor em 11/06/2024	Aquisições	Aumento de capital	Valor justo	Valor em 28/02/2025
IN3 Trading do Brasil Ltda.	-	10.304	35.000	-	45.304
Total	**-**	**10.304**	**35.000**	**-**	**45.304**

Em 11 de junho de 2024, o Fundo adquiriu, por R$ 10.303.794 (dez milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), a totalidade das quotas representativas do capital social da companhia IN3 Trading do Brasil Ltda, conforme previsto no Contrato de Compra e Venda de Quotas firmado na referida data.

Em 19 de junho de 2024, foi celebrado um instrumento particular de adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de reais), o aporte aconteceu nessa mesma data.

O Fundo é classificado como Entidade de Investimento, conforme os termos da Instrução CVM nº 579/16, devendo, portanto, mensurar seus investimentos em participações societárias a valor justo por meio do resultado. Contudo, a administradora optou, de forma conservadora, por

manter o referido investimento registrado ao custo de aquisição nesta data-base, em função do recente início das atividades operacionais da companhia investida e da ausência de parâmetros confiáveis para mensuração do valor justo neste momento.

Com o objetivo de assegurar a recuperabilidade do valor registrado, foi realizada análise das demonstrações contábeis da investida, não tendo sido identificados indícios de perda ou necessidade de ajuste de valor.

IN3 Trading do Brasil Ltda.

A IN3 Trading Do Brasil Ltda., com sede na Estrada Velha do Rocio nº 394, área B, Vila Rute, CEP: 83221-665, Paranaguá - PR.

A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou sucursais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante resolução dos sócios, independentemente de alteração do contrato social.

A sociedade tem como objeto social a realização das seguintes atividades no país ou no exterior:

a) Corretoras de contratos de mercadorias (principal);

b) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;

c) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;

d) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; e

e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

6. Fatores de riscos

Em decorrência da política de investimento, a classe e seu cotista estarão sujeitos principalmente aos seguintes riscos:

Risco de Crédito: Os títulos de dívida pública ou privada que venham a compor a Carteira estão sujeitos à capacidade de seus emissores de honrarem os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, assim como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos de tais emissores. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição para pagar por parte de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: a classe poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. as medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. a adoção de medidas que

possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da classe.

Risco de Mercado: Os ativos que venham a compor a Carteira, incluindo títulos de dívida pública, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados a notícias econômicas e políticas, tanto no País como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito de assuntos relevantes relacionados aos ativos e a seus respectivos emissores.

Risco Operacional das Companhias Alvo: Em virtude da participação em companhias alvo, todos os riscos operacionais das companhias alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais a classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias alvo.

Risco de Concentração da Carteira da Classe: A carteira da classe poderá estar concentrada nos valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas companhias alvo, maior será a vulnerabilidade da classe em relação ao risco de tal emissora.

Risco de Patrimônio Negativo: as eventuais perdas patrimoniais da classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: A classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de Liquidez dos ativos da classe: as aplicações da classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil,

mercado secundário com liquidez garantida. Caso a classe precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da classe, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de Liquidez Reduzida das Cotas: O volume inicial de aplicações na classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas da classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

Risco sistêmico: A negociação e os valores dos ativos do Fundo podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos Cotistas.

A administradora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer resultado negativo na rentabilidade da classe e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pela administradora), por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a administradora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

I. Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da classe de cotas; ou

II. Envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira de ativos, com o propósito de:

a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas;

b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviços

A administradora prestará ao Fundo os serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e tesouraria, escrituração e processamento de ativos e de passivos, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,2% a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$12, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Administração").

A gestora prestará ao Fundo os serviços de gestão de carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,3% a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 18, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Gestão").

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa a título de taxa de administração foi o montante de R$ 104.

No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa a título de taxa de gestão foi o montante de R$ 156.

9. Encargos debitados ao Fundo

As taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio no período foram as seguintes:

Encargos debitados do Fundo	**Período de 11/06/2024 a 28/02/2025**	
Patrimônio Médio	**44.249**	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	104	0,24
Taxa de gestão	156	0,35
Despesa de auditoria	1	-
Taxa de fiscalização CVM	16	0,04
Taxa de Anbima	3	0,01
Total Geral	**280**	**0,64**

10. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

11. Característica, emissão, resgates e amortização das cotas

Características

As cotas do Fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

A Administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º da Resolução CVM nº 175 de 2022, no registro de cotistas do fundo.

A cota de classe aberta não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

I. Decisão judicial ou arbitral;

II. Operações de cessão fiduciária;

III. Execução de garantia;

IV. Sucessão universal;

V. Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;

VI. Substituição da Administradora ou portabilidade de planos de previdência;

VII. Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;

VIII. Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e

IX. Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja

por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

Emissão

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

Subscrição e Integralização:

Quando do ingresso do cotista no fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no fundo todo cotista deve atestar que:

I. Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

II. Tem ciência:

a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas;

b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas;

c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços;

d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e

e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Durante o prazo de duração, a administradora, por orientação da gestora, realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de cotas, nos termos do regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos investidores e cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, na medida em que o gestor: (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo ("Chamada de Capital").

Em caso de não concretização do investimento no prazo estabelecido, a administradora, por orientação da gestora, comunicará sobre: (a) a prorrogação do prazo para investimento do capital integralizado, ou (b) sobre a restituição do capital investido aos investidores, estabelecendo para ambas as hipóteses o prazo para sua realização.

Caso a chamada de capital se dê por ocasião da necessidade de reenquadramento da carteira de ativos do Fundo, o prazo determinado no caput deste artigo não poderá ser superior à 10 dias úteis, nos termos do art. 11, § 5º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, houve emissão de 45.738,862040 cotas no montante de R$ 45.650.

Distribuição de resultados e amortizações

Durante o prazo de duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos títulos e valores mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias alvo, poderão ser distribuídos aos cotistas a título de amortização de cotas ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da assembleia geral de cotistas.

A administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da amortização pela assembleia geral de cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da companhia alvo, que componham a carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em assembleia geral de cotistas.

Mediante deliberação devidamente aprovada pela assembleia geral de cotistas, a administradora poderá amortizar cotas com ativos do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, a administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das cotas, em cada data de amortização ou resgate final.

O administrador efetuará o pagamento das amortizações e resgate final por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das cotas, quando de sua amortização ou resgate final, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos cotistas não seja um dia útil, a administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Poderá ser utilizado de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, na integralização e amortização de cotas, bem como na liquidação da classe de cotas, desde que tais procedimentos sejam aprovados em assembleia geral de cotistas.

No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização e/ ou resgate de cotas.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Período de 11/06/2024 a 28/02/2025	44.249	991,94561	(0,81)
Em 11/06/2024 (*)	-	1.000,00000	-

(*) Início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas no contrato social da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Transações com partes relacionadas

No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em saldo em conta corrente junto a administradora, conforme demonstrado na nota explicativa nº 4 e serviços de administração e gestão conforme nota explicativa de nº 8.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 12 provisionado como de taxa de administração, R$ 18 de taxa de gestão a pagar.

15. Divulgação de informações

As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, da administradora ou da gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

A administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos da carteira deve ser:

I. Comunicado a todos os cotistas da classe afetada;

II. Informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;

III. Divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e

IV. Mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a gestora e a administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.

16. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos auditores independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de janeiro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

20. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Planner Corretora de Valores S.A.**
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2	Administradora

***